

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR**PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO F - CAPACIDADE VISUAL E MOTORA****REGULAMENTO**

DELIBERAÇÃO N.º 598/2014 – ANEXO VIII**I. OBJETIVOS E NATUREZA DOS PRÉ-REQUISITOS**

- I.1. Os pré-requisitos exigidos para acesso aos cursos constantes do Grupo F visam comprovar a capacidade visual e motora dos candidatos, adequada às exigências do curso.
- I.2. O pré-requisito é de seleção, sendo o respetivo resultado expresso em Apto ou Não Apto, não influenciando no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

II. FORMA DE COMPROVAÇÃO

- II.1. Declaração médica, de modelo anexo ao presente Regulamento, comprovativa de acuidade visual (exige-se uma acuidade visual de 8/10 em cada olho, embora essa acuidade possa ser conseguida através de tratamento e/ou correção) e de ausência de deficiência psíquica sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (coordenação motora e ausência de grande deformidade física nos membros superiores).

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

PRÉ-REQUISITOS DO GRUPO F - CAPACIDADE VISUAL E MOTORA

REGULAMENTO

ANEXO VIII.1

DECLARAÇÃO MÉDICA

Nome do candidato _____

Data de Nascimento - -

BI/CC n.º

Validade - -

Estado Civil _____

Morada _____

Código Postal -

Localidade _____

Telefone

CAPACIDADE DE VISÃO

Acuidade visual

Sem correção	Direito	
	Esquerdo	
Com correção	Direito	
	Esquerdo	

DECLARA-SE, PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, QUE O CANDIDATO NÃO APRESENTA DEFICIÊNCIA PSÍQUICA, SENSORIAL OU MOTORA QUE INTERFIRA COM A CAPACIDADE FUNCIONAL A PONTO DE IMPEDIR A APRENDIZAGEM PRÓPRIA OU ALHEIA.

Emitido em - -

O Médico _____ N.º de Inscrição na Ordem dos Médicos _____
(colocar carimbo ou
vinheta)